**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO PONTAL ENERGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ: 28.670.995/0001-17

("Classe")

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

**3. MESA:** Presidente: João Bessa; e Secretária: Laura Antunes.

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) Autorizar que a Classe, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"); e

(ii) Autorização para que o Gestor assine o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Pontal Geração de Energia e Participações S.A. ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), com a quitação integral das debêntures da Primeira Série, por meio de recursos recebidos pelo Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Pontal") e pelo Fundo, no âmbito do Evento de Liquidez CTN (formalizado por meio do Contrato de Compra e Venda Projeto Caetité Borte), bem como todos os documentos necessários para a formalização ao Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, os seguintes documentos: (i) o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outros Avenças; (ii) o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva; (iii) o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças; e (iv) o Termo de Liberação de Garantia Sob Condição Resolutiva.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passarão a ter efeito no **fechamento do dia 02 de junho de 2026**.

**5. ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

| | |
|---|---|
| **João Bessa**<br>Presidente | **Laura Antunes**<br>Secretária |